

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Persianas no Prédio onde funciona a Superintendência Central de Patrimônio - SUPAT da Secretaria de Estado da Administração.

2. OBJETIVO

2.1 - Possibilitar o desenvolvimento das atividades da Superintendência Central de Patrimônio - SUPAT em ambiente que traga conforto aos seus colaboradores e cidadãos que por ventura venham realizar atendimento nesta Superintendência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição e instalação de persianas para a SUPAT objetiva impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar. Além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Superintendência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Os serviços descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os valores de referência devem seguir a tabela descritiva abaixo observando o seguinte:

5.1.1 - Os materiais a serem usados no contrato serão de “PRIMEIRA LINHA”, podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado.

TABELA REFERENCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO COMPRASNET	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO
					TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de Persianas Vertical	m ²	67686	119,62	16.603,33

TOTAL ESTIMADO ***16.603,33***

*Média dos orçamentos apresentados em anexo

5.2 - A aquisição deverá ocorrer junto a empresa NATHAN DOS SANTOS FERREIRA , inscrita no CNPJ Nº 27.030.110/0001-52, cujo Nome Fantasia e VIDRAÇARIA 115, detentora da proposta de menor valor, correspondente a **R\$ 15.560,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO : (Código Comprasnet 67686)

6.1 - Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido de algodão juta, composição 22% poliéster, 22 % algodão e 56% rami, na cor bege, lâminas de 90 mm de largura cordas em nylon, sem bandô, trilho superior em alumínio anodizado natural com suportes para teto ou parede e correntes e barra em pvc.

6.2 - Assim dividido por ambientes:

Sala	Qtd.	Dimensões (mm)
Pav. Térreo - Sala 01	02	3450 x 1820
Pav. Térreo - Sala 02	01	3400 x 1670
Pav. Térreo - Sala 03	01	3400 x 1670
Pav. Térreo - Sala 04	03	3400 x 1670
Pav. Térreo - Sala 05	01	3440 x 1530
Pav. Térreo - Sala 05	01	3450 x 600
Pav. Térreo - Sala 06	01	3440 x 1530
Pav. Térreo - Sala 06	01	3450 x 600
Pav. 1º - Sala 01	04	3450 x 1580
Pav. 1º - Sala 02	01	3450 x 1580
Pav. 1º - Sala 03	01	3450 x 1580
Pav. 1º - Sala 04	01	3450 x 1580
Pav. 1º - Sala 05	02	3440 x 1580
Pav. 1º - Sala 05	02	3450 x 600
Pav. 1º - Sala 06	02	3440 x 1590
Pav. 1º - Sala 06	01	3450 x 600

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer e instalar os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência nos locais especificados no item 6.2;

7.2 - A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado;

7.3 - Executar, durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos deste Termo de Referência fornecidos pela CONTRATADA. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão de obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 - Apresentar no ato da entrega de todos os produtos contratados, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados

da pessoa jurídica (contato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos;

7.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega e instalação do objeto à CONTRATANTE, incluindo todos os ônus e despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega dos produtos, tais como: transporte, frete, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros relativos e/ou indispensáveis à perfeita execução do objeto;

7.6 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por funcionários e prepostos da CONTRATADA, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

7.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.8 - Garantir a qualidade do material de acordo com as normas da ABNT e INMETRO;

7.9 - Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste termo de referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATADA;

7.10 - Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.11 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo, prontamente, a todas as solicitações ou reclamações;

7.12 - Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste termo de referência;

7.13 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.14 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho;

7.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.16 - Se sujeitará, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da Contratada para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto;

8.2 - Realizar a recepção dos produtos descritos neste Termo de Referência e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica;

8.3 - Inspeccionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste termo de referência;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no produto adquirido ou na execução contratual, requerendo as diligências cabíveis para saná-las;

8.5 - Os procedimentos de vistoria da entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pela Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração;

8.6 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela

mesma.

8.7 - Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.8 - Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A entrega e instalação dos produtos deverão ocorrer após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Entrega de acordo com cronograma feito pela Superintendência Central de Patrimônio.

O local de entrega e instalação deverá ser : Rua 23 esquina com Rua 03, Quadra 84, Lote Área, Setor Central, Goiânia - GO (Antigo Colégio José Carlos de Almeida).

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Superintendência Central de Patrimônio no local mencionado no item 9.1, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.2 - Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Administração, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do **recebimento definitivo** não importará a aceitação de produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Projeto Básico e/ou Normas Técnicas apresentadas.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, no NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA da Contratante;

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA da Contratante;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 - A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser 11- obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF;

11.6 - Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da Contratada;

11.7 - O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas, poderão ser aplicadas, a critério do CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

12.2.1 - Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts

86 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.2.2 - Aplicação da multa ora prevista não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei;

12.2.3 - Caso o Contratado pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.2.4 - Para as demais infrações previstas nos art. 81 da Lei nº 17.928/2012, a penalidade a ser aplicada é a de suspensão;

12.2.5 -As sanções do art. 81 da Lei nº 17.928/2012, poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas na alínea “a”;

12.2.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CLÁUSULA ARBITRAL

13.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5 -O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6 -A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7 -Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8 -A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9 -As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESTRELA DOURADO RODRIGUES, Engenheiro (a) Eletricista**, em 04/12/2019, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ANTONIO SILVEIRA, Gerente**, em 04/12/2019, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO, Superintendente**, em 05/12/2019, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 06/12/2019, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2019, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010378589** e o código CRC **BA8C6A23**.

GERÊNCIA DE VISTORIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS
RUA 23 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 201900005018574



SEI 000010378589